	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº
n	Rubrica Fls.: <u>113</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021 – FMS

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 131/2021 — Gabinete do Prefeito, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, com participação Ampla, em decorrência da autorização da Exma. Sr.ª Presidente do FMS em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 2204/2021

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 27 de maio de 2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das 9:30h às 16:30h.

O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº
m	Rubrica Fls.: 114

1.1 - ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- -Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- -Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- -Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- -Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)*
- -Anexo V (Termo de credenciamento)*
- -Anexo VI (Declaração de ME ou EPP)*
- -Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor)*
- -Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa)*
- -Anexo IX (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V, VI e VIII seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para **eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, por Km rodado**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.
- 2.2 **O FMS** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3°, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital:
- 4.1.4 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº 2204
m	Rubrica Fls.: <u>115</u>

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93;
- 4.2.2 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.5 Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de R\$ 1.927.680,00 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 5.2 O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMS a utilizá-lo integralmente.
- 5.3 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1° e 2°, da Lei 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 10.02.10.301.0032.2.064.000.3.3.90.39.00 / 10.02.10.302.0034.2.071.000.3.3.90.39.00 – SEMSA.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III, nas condições previstas neste edital.
- 7.2 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III.

	Prefeitura Mu	unicipal de Silva Jardim
	Processo nº_	2204
n	Rubrica	Fls.: <u>116</u>

- 8.3 Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.
- 8.4 No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.5 Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do FMS em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 - DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.
- 9.1.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:
- **a)** Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador: munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registo comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao <u>documento de Identidade com foto</u>, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017:
- b) Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio-administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;
- c) Tratando-se do Credenciado: Termo de credenciamento conforme Anexo V, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio-administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

9.1.2 – Os anexos IV, V VI e VIII, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.

- 9.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 9.3 As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.co

	Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
	Processo nº	2204
m	Rubrica	Fls.: <u>117</u>

- 9.4 'E vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 9.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, <u>fora dos envelopes</u>, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo VI), acompanhada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando a condição.
- 9.7 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 10.1.1 apresentarão, <u>de forma avulsa</u>, a <u>declaração de que cumprem plenamente os</u> requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e <u>de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do <u>Anexo IV</u>, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);</u>
- 10.1.2 entregarão em envelopes distintos "A" e "B" fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 10.1.2.1 No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO Nº 10/2021

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO Nº 10/2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

	A		Estado do Rio de Janeiro
	M 3	**	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	ari 📑	**************************************	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	M 🔤	* * *	Comissão Permanente de Licitação
	Ma 👨	T. Pres	Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
	- KI		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
	1841 SI	WA JAPOIN 1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº
n	Rubrica Fls.: <u>118</u>

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim; A/C do Pregoeiro Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

- 10.2 Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 10.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 10.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

- 11.1 Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- **b)** Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo I). Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.
- 12.2 A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
- 12.3 O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 12.3.1 a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I,** devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

al	A THE SECOND	Estado do Rio de Janeiro
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	* ^ *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V	* * *	Comissão Permanente de Licitação
N		Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
, X		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
	1890	Home page http://www.silvaiardim.ri.gov.br E-mail pmsi.licitacao@gma

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº
n	Rubrica Fls.: 119

- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
- b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) Os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.
- 12.4 As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.
- 12.5 Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.
- 12.6 **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.
- 12.7 A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio-administrador.
- 12.8 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 12.9 As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. **O FMS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 13.2 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.
- 13.3 Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las,

ſ	A CHARLE DA	Estado do Rio de Janeiro
۱		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
ı		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	M ** * J	Comissão Permanente de Licitação
		Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
	1841 57 1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@

JARDIN	Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
NISTRAÇÃO va Jardim - RJ - CEP. 28.820-000	Processo nº 2204	
28.741.098/0001-57 rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com	Rubrica Fls.: <u>120</u>	_

devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

- 13.4.1 Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.
- 13.5 Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.
- 13.6 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.
- 13.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.6 o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.
- 13.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 13.9 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem precos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 13.6 e 13.7, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.11 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 13.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.
- 13.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.
- 13.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 13.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 13.17 Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do

Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº	2204
Rubrica	Fls.: <u>121</u>

Pregoeiro.

- 13.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.19 A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.
- 13.20 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 13.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 13.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.
- 13.23 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.24 O Pregoeiro poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.

13.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 13.25.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.25.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 – DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas

46	a the state of	Estado do Rio de Janeiro
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	* ^ *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
M	* * *	Comissão Permanente de Licitação
M.		Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
, 70		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
1	1090	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
	Processo nº	2204
n	Rubrica	Fls.: <u>122</u>

Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- **c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI em se tratando de MEI;
 - f) Identidade do sócio-administrador da empresa.
- 14.1.1.1 Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

14.1.2 - Qualificação econômico-financeira:

a) A prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2° e 3° do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF):
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- **d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal;
- g) Certidão Negativa de ICMS ou Certidão para Não Contribuinte do ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado:
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.

14.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 14.1.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.1.3.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno



omissão Permanente de Licitação
: Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
lefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
ome page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº
n	RubricaFls.: 123

porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.1.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Qualificação Técnica:

- a) Registro no DETRO/RJ, que autorize a prestação de serviço de locação/aluguel de veículos com motoristas:
- b) Comprovação de aptidão para a execução do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, com clara menção dos serviços e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

14.1.5 – Das Disposições da Documentação:

- 14.1.5.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.
- 14.1.5.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.1.5.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- 14.1.5.4 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.
- 14.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 14.1.5.6 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 14.1.5.7 É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4° – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

	A STATE W	Estado do Rio de Janeiro
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	M * * *	, Comissão Permanente de Licitação
		Pc. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
	1841 SII VA JARDIM 1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.co

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº
m	Rubrica Fls.: 124

- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos à **Exma. Sra. Presidente do FMS**, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.
- 15.6 Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) sendo adjudicado e homologado o certame.
- 15.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Exma. Sra. Presidente do FMS** será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses,** a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no Art. 15, §3°, III da lei 8.666/93 e alterações
- 16.2 O FMS convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta, através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II Termo de Referência.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS.
- 16.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 16.5 A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.5.1 A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato.
- 16.6 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. **Se for procurador**, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

	Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
	Processo nº	
m	Rubrica	Fls.: <u>125</u>

17 - <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE VISTORIA</u>

- 17.1 O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 17.2 A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 17.3 Local de execução: Os serviços serão executados nos locais a serem definidos pela SEMSA, de segunda a sábado.
- 17.4 Prazo de execução: O início dos serviços será em até 05 (cinco) dias, após a Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SEMSA.
- 17.5 Local de vistoria: SEMTRAN Rua Motorista José Valente, 38 Centro Silva Jardim (Rodoviária Arão Lopes da Cunha), em horário a ser marcado pelo Setor de Transporte da SEMSA, em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento, como condição de expedição da Ordem de Execução de Serviço pela SEMSA.

18 – DO CONTRATO

- 18.1 No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação, que será realizada através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II Termo de Referência:
- 18.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.3 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 18.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 18.5 O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.
- 18.6 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 18.7 A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 18.7.1 A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura do contrato pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato.
- 18.8 Para otimização, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio

Comissão Permanente de Licitação

c. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
elefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
lome page http://www.silvajardim.ri.gov.br E-mail pmsi.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº	2204
Rubrica	Fls.: <u>126</u>

eletrônico.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O recebimento do objeto caberá ao **Setor de Transporte da SEMSA**, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2 O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo Setor de Transporte da SEMSA, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO II deste edital.
- 19.3 O aceite/aprovação dos serviços pelo **Setor de Transporte da SEMSA**, não exclui a responsabilidade civil do prestador de servicos por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.
- 19.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 20.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 2204/2021- FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 20.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 20.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 20.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
	Processo nº	2204		
1	Rubrica	Fls.: <u>127</u>		

contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil:
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 21.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 21.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 21.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 21.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 21.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 21.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 21.8 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 22.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 22.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Estado do Rio de Janeiro	
ALC STATES IN LISTAGE OF THE CONTROL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM	
* * * SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação	
Pc. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000	
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57	
Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gl	mail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº
n	Rubrica Fls.: 128

22.2.2 – por iniciativa do **FMS**;

- 22.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, e/ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo **FMS**, sem justificativa aceitável;
- 22.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 22.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FMS** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 23.2 automaticamente:
- 23.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 23.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 23.3 Pelo **FMS**, guando caracterizado o interesse público.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários da SEMSA, sendo 01 (um) deles o fiscal do contrato.
- 24.2 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 24.2.1 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 24.3 O pagamento será efetuado pelo **FMS** até o 30° (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em contacorrente da contratada.
- 24.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- 24.5 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- 24.6 Caso o **FMS** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Prefeitura Munic	cipal de Silva Jardim
Processo nº	2204
Rubrica	Fls.: <u>129</u>

24.7 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25 - DA ANULAÇÃO

25.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

26 - INSTRUÇÕES GERAIS

- 26.1 O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.
- 26.2 Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 Centro, Silva Jardim RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com
- 26.3 Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail das 09:30h às 16:30h.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.
- 27.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 27.4 A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.
- 27.5 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.
- 27.6 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.
- 27.7 Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.
- 27.8 O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.
- 27.9 As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do



Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

Prefeitura Municipa	ıl de Silva Jardim
Processo nº	2204
Rubrica	Fls.: <u>130</u>

impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- 27.9.1 As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,
 - a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.
 - b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)
- 27.9.1.1 Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.
- 27.9.2 Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.
- 27.10 Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 27.11 O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 12 de maio de 2021.

Jaylan Alvarenga de Sena Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.co

	Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
	Processo nº	2204
m	Rubrica	Fls.: <u>131</u>

ANEXO I PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 -FMS

Modelo de Proposta Comercial Itens para Proposta Detalhada

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na

Endereço:	Cidade:	
Estado:	TEL:	
E-mail:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	KM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação mensal de Caminhonete estilo standar por km rodado – capacidade para nove (09) passageiros – combustível a gasolina – cor padrão branca – ano/modelo: a partir de 2010. Tipo Kombi, com motorista, com combustível e com média mensal de 3.500km		5	3500		
2	Locação mensal de Van por km rodado— capacidade para dezesseis (16) passageiros — combustível a diesel — cor padrão branca — ano/modelo: a partir de 2010, arcondicionado, com motorista, com combustível e com média mensal de 4.500km	Serviço	2	4500		
3	Locação mensal de Veículo tipo utilitário Mini Van 4 portas por km rodado - capacidade para 7 pessoas (sendo 1 condutor e 6 passageiros), ano/modelo: a partir de 2018 com as seguintes características: arcondicionado, com motorista, com combustível e com média mensal de 4.000km.	Serviço	3	4000		

MENSAL V. TOTAL (MENSAL X12)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim 2204 _ Fls.: <u>132</u> Rubrica_

 1 - PREÇO GLOBAL ESTIMADO 1.1 - O preço global ofertado é R\$ 1.2 - O preço ofertado inclui todas as despesas e demais pertinentes ao objeto da licitação. 1.3 - O prazo de validade da proposta é de 90 	s com encargos fiscais, co	omerciais, sociais
<u>Dados bancários:</u> Banco: Conta corrente: Agência: Obs.: Atender as condições do item 12.		
,, (local e data	_ de de 20 a)	21.

assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

	Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim	
	Processo nº	2204	
m	Rubrica	Fls.: <u>133</u>	_

160.640,00

1.927.680,00

MENSAL

TOTAL

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 -FMS TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 - OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para **eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, por Km rodado**, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 - Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	KM	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL
1	Locação mensal de Caminhonete estilo standar por km rodado – capacidade para nove (09) passageiros – combustível a gasolina – cor padrão branca – ano/modelo: a partir de 2010. Tipo Kombi, com motorista, com combustível e com média mensal de 3.500km	Serviço	5	3500	3,77	65.450,00
2	Locação mensal de Van por km rodado— capacidade para dezesseis (16) passageiros — combustível a diesel — cor padrão branca — ano/modelo: a partir de 2010, ar-condicionado, com motorista, com combustível e com média mensal de 4.500km	Serviço	2	4500	4,59	41.310,00
3	Locação mensal de Veículo tipo utilitário Mini Van 4 portas por km rodado - capacidade para 7 pessoas (sendo 1 condutor e 6 passageiros), ano/modelo: a partir de 2018 com as seguintes características: ar-condicionado, com motorista, com combustível e com média mensal de 4.000km.	Serviço	3	4000	4,49	53.880,00
	1				V.	

46	2 2 2 2 2 W	Estado do Rio de Janeiro
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	* * *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
M	* * *	Comissão Permanente de Licitação
Ma	* P * P	Pc. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
1		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
184	1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
	Processo nº 2204			
n	Rubrica Fls.: <u>134</u>			

- 2.2 O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de R\$ 1.927.680,00 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
- 2.3 O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMS a utilizá-lo integralmente.
- 2.4 O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1° e 2° da Lei n°8.666/93.

3 - <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE</u> VISTORIA

- 3.1 O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 3.2 A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 3.3 Local de execução: Os serviços serão executados nos locais a serem definidos pela SEMSA, de segunda a sábado.
- 3.4 Prazo de execução: O início dos serviços será em até 05 (cinco) dias, após a Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SEMSA.
- 3.5 Local de vistoria: SEMTRAN Rua Motorista José Valente, 38 Centro Silva Jardim (Rodoviária Arão Lopes da Cunha), em horário a ser marcado pelo Setor de Transporte da SEMSA, em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento, como condição de expedição da Ordem de Execução de Serviço pela SEMSA.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - Da Contratada

- 4.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 4.1.2 Prestar os **serviços conforme especificações** estabelecidas e obrigações assumidas, com motorista devidamente habilitado, cumprindo o roteiro preestabelecido pela Contratante, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais e no prazo estipulado.
- 4.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 4.1.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- 4.1.5 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.
- 4.1.6 Apresentar veículo semi-novo, em perfeito estado de conservação, realizar regularmente a manutenção geral (preventiva e corretiva) dos veículos e fornecer combustíveis:
- 4.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

al	2 2 2 2 2 W	Estado do Rio de Janeiro
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
N	* 1/2 *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
M	* * *	Comissão Permanente de Licitação
N	- P	Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
· 🔏		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
	1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim	
	Processo nº	2204	
1	Rubrica	Fls.: 135	_

- 4.1.8 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- 4.1.9 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 4.1.10 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 4.1.11 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 4.1.12 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 4.1.13 Comprovar mediante certificado de regularidade e licença de veículos em nome do contratado ou por outro vínculo;
- 4.1.14 Comprovar quitação de IPVA, multas, seguros veicular e de passageiros para cobertura de acidentes pessoais, materiais, terceiros na forma determinada por lei, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade. Estar com documentação obrigatória à disposição da Contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil);
- 4.1.15 Apresentar o veículo devidamente vistoriado, conforme calendário expedido pelo DETRAN/RJ;
- 4.1.16 Todos os veículos deverão atender as normas e condições exigidas pelo CONTRAN e estar cadastrados na ANTT;
- 4.1.17 Escalar e comprovar, no momento da vistoria, motoristas em perfeitas condições físicas e mentais (declaração médica), habilitado com categoria "D", com curso especializado destinado ao transporte coletivo de passageiros, com documentos no prazo de validade e resultado de exame toxicológico (que deverá ser apresentado anualmente), devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;
- 4.1.18 O condutor do veículo deverá ter cautela com: som ambiente, manobras e ultrapassagem arriscadas, evitas conversas paralelas, uso de instrumento tecnológico e qualquer outro objeto e ação que atrapalhe a concentração no trânsito, sendo passível de penalidade junto ao Gestor do Contrato;
- 4.1.19 Cumprir as condições profissionais: sobriedade, utilização de substâncias, vestimentas, aparelho de comunicação, descrita no Termo de Compromisso no Setor de Transporte:
- 4.1.20 Disponibilizar cadastro de motoristas reservas no momento da vistoria, para caso seja necessária a substituição, a empresa tenha disponível profissional qualificado, conforme exigido pela SEMSA;

ſ	46	A THE STATE OF THE	Estado do Rio de Janeiro
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	N	* ^ *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	M	* * *	Comissão Permanente de Licitação
N	N.	- 10 ×	Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
	X.	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED	Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
	184	1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.cor

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
	Processo nº 2204			
n	Rubrica Fls.: <u>136</u>			

- 4.1.21 Os veículos deverão possuir: cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros, registradores de velocidades (tacógrafo) e demais itens obrigatórios em perfeitas condições e prazo de validade;
- 4.1.22 Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, estando terminantemente proibido o abastecimento dos veículos quando os mesmos estiverem conduzindo os passageiros, salvo em casos de desembarque de passageiros;
- 4.1.23 Respeitar o padrão (luzes nas extremidades superiores) e espaço disponível para fixar identificação da SEMSA;
- 4.1.24 Em caso de defeito, proceder reparo imediatamente. Não sendo possível, substituir em até seis horas o veículo defeituoso;
- 4.1.25 Providenciar socorro imediato, ou substituição dos veículos que apresentarem qualquer eventual problema, quer seja mecânico, elétrico ou de qualquer outra natureza, responsabilizando-se pelo guincho, assegurando que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional à Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas no edital, bem como comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
- 4.1.26 A quilometragem deverá ser livre, respeitando a limitação preestabelecida;
- 4.1.27 Os veículos ficarão à disposição da SEMSA de segunda a sábado. As manutenções deverão ser sempre em dias que os veículos não estiverem em serviço, e caso haja necessidade, os mesmos deverão ser substituídos;
- 4.1.28 Submeter os veículos mensalmente para inspeção da SEMTRAN, preestabelecido e sempre que solicitado. Caso não apresente para a vistoria mensal estará suspensa até sua regularização;
- 4.1.29 Submeter aos métodos de inspeção, fiscalização e medição da SEMSA/SEMTRAN;
- 4.1.30 Cumprir fielmente os horários determinados pela Contratante, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 30 (trinta) minutos de antecedência, no local indicado para saída;
- 4.1.31 Apresentar mapa para comprovação do roteiro e da quilometragem percorrida em cada viagem. Em caso de necessidade de mudança de rota, devido a acidente, obras no trânsito e desastres ambientais, será de responsabilidade da Contratante os quilômetros percorridos, mediante informação da empresa de que há necessidade de desvio de rota, ao monitor preestabelecido, e sempre que possível deverá retornar à rota original. A Contratante confirmará com o monitor e solicitará novo mapa para comprovação da rota.
- 4.1.32 Substituir imediatamente o profissional faltoso, com comunicação prévia;
- 4.1.33 Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
- 4.1.34 Organizar meio de comunicação imediata entre empresa, Secretaria e motorista;
- 4.1.35 Os veículos, durante o horário em que estiverem sendo usados pela Contratante, serão de sua exclusividade, sendo vedado o transporte de pessoas que não possuam relação com o fim previsto da contratação;
- 4.1.36 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
	Processo nº	2204		
m	Rubrica	Fls.: <u>137</u>		

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA - SANÇÕES

- 4.2.1 Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato;
- 4.2.2 Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;
- 4.2.3 Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês:
- 4.2.4 Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;
- 4.2.5 Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.
- 4.2.6 Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.
- 4.2.7 Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5° da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.
- 4.2.8 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 4.2.9 Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.
- 4.2.10 Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.11 Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o *e-mail* da secretaria correspondente.
- 4.2.12 As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.



Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
	Processo nº_	2204		
1	Rubrica	Fls.: <u>138</u>		

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.3.1 **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 4.3.2 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do **FMS**.
- 4.3.3 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 4.3.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 4.3.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3.6 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 4.3.7 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 4.3.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 4.3.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 4.3.10 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

	Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
	Processo nº	2204
m	Rubrica	Fls.: <u>139</u>

TOTAL

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 -FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia	а	de			de	, na	a Prefeitura	Municipal	de Silva
			os preços					•	,
com	sede	na				nscrita	no CNP	J/MF sob	o nº
			,	n	este	ato	representa	da pelo	Sr.
					, porta	dor do	documento	o de identi	dade nº,
			órgão ex	xpedido	or .	, CPF	nº		, para
eventu	ual con	tratacâ	io de emi	oresa (especializ	_ ada para	a locação o	de veículos,	por Km
		_	-		-	-	_	forma Pres	-
	•		-				•	do Registro d	
	•				•	•	-	ado o dispos	
	•	•						ções, assim	
				_				nexo II, integ	
		•						nte comprom	•
	_		•	•		_	•	acima, cons	
					•	•		mo pelas no	
								o nº 1571 d	
			-		•			o 1326 de 1	
							•	727 de 16 d	•
	•				_			94 de 09 de	_
	•				_	•		93 e pelo Ca	•
•	•				•			6, Lei comp	•
_	•		•		•			eriores intro	
								gais aplicáv	
	sto no l	•	ilas iegai	o, aici	ii das acii	iais ais _l	Josiçoes ic	gais aplicat	cis c do
uispos		Luitai.							
Item	Esi	pecifica	acão	Unid.	Marca	Quan	t. estimada	Valor Unit.	V. Total
			3			-4			
1									
2									

<u>1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE VISTORIA</u>

- 1.1 − O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 1.2 A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de execução: Os serviços serão executados nos locais a serem definidos pela SEMSA, de segunda a sábado.
- 1.4 Prazo de execução: O início dos serviços será em até 05 (cinco) dias, após a Ordem

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº
n	Rubrica Fls.: 140

de Execução dos Serviços, emitida pela SEMSA.

1.5 – Local de vistoria: SEMTRAN – Rua Motorista José Valente, 38 – Centro – Silva Jardim (Rodoviária Arão Lopes da Cunha), em horário a ser marcado pelo Setor de Transporte da SEMSA, em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento, como condição de expedição da Ordem de Execução de Serviço pela SEMSA.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratada

- 2.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 Prestar os **serviços conforme especificações** estabelecidas e obrigações assumidas, com motorista devidamente habilitado, cumprindo o roteiro preestabelecido pela Contratante, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais e no prazo estipulado.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.5 Apresentar veículo semi-novo, em perfeito estado de conservação, realizar regularmente a manutenção geral (preventiva e corretiva) dos veículos e fornecer combustíveis;
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 Comprovar mediante certificado de regularidade e licença de veículos em nome do contratado ou por outro vínculo;

ASS.	To the second se	Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
18	SILVA JARDIM 1890	Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
	Processo nº	2204		
n	Rubrica	Fls.: 141		

- 2.1.13 Comprovar quitação de IPVA, multas, seguros veicular e de passageiros para cobertura de acidentes pessoais, materiais, terceiros na forma determinada por lei, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade. Estar com documentação obrigatória à disposição da Contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil);
- 2.1.14 Apresentar o veículo devidamente vistoriado, conforme calendário expedido pelo DETRAN/RJ;
- 2.1.15 Todos os veículos deverão atender as normas e condições exigidas pelo CONTRAN e estar cadastrados na ANTT;
- 2.1.16 Escalar e comprovar, no momento da vistoria, motoristas em perfeitas condições físicas e mentais (declaração médica), habilitado com categoria "D", com curso especializado destinado ao transporte coletivo de passageiros, com documentos no prazo de validade e resultado de exame toxicológico (que deverá ser apresentado anualmente), devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;
- 2.1.17 O condutor do veículo deverá ter cautela com: som ambiente, manobras e ultrapassagem arriscadas, evitas conversas paralelas, uso de instrumento tecnológico e qualquer outro objeto e ação que atrapalhe a concentração no trânsito, sendo passível de penalidade junto ao Gestor do Contrato;
- 2.1.18 Cumprir as condições profissionais: sobriedade, utilização de substâncias, vestimentas, aparelho de comunicação, descrita no Termo de Compromisso no Setor de Transporte;
- 2.1.19 Disponibilizar cadastro de motoristas reservas no momento da vistoria, para caso seja necessária a substituição, a empresa tenha disponível profissional qualificado, conforme exigido pela SEMSA;
- 2.1.20 Os veículos deverão possuir: cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros, registradores de velocidades (tacógrafo) e demais itens obrigatórios em perfeitas condições e prazo de validade;
- 2.1.21 Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, estando terminantemente proibido o abastecimento dos veículos quando os mesmos estiverem conduzindo os passageiros, salvo em casos de desembarque de passageiros;
- 2.1.22 Respeitar o padrão (luzes nas extremidades superiores) e espaço disponível para fixar identificação da SEMSA;
- 2.1.23 Em caso de defeito, proceder reparo imediatamente. Não sendo possível, substituir em até seis horas o veículo defeituoso;
- 2.1.24 Providenciar socorro imediato, ou substituição dos veículos que apresentarem qualquer eventual problema, quer seja mecânico, elétrico ou de qualquer outra natureza, responsabilizando-se pelo guincho, assegurando que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional à Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas no edital, bem como comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
- 2.1.25 A quilometragem deverá ser livre, respeitando a limitação preestabelecida;
- 2.1.26 Os veículos ficarão à disposição da SEMSA de segunda a sábado. As manutenções deverão ser sempre em dias que os veículos não estiverem em serviço, e caso haja necessidade, os mesmos deverão ser substituídos;

The second secon	Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim				
	Processo nº 2204				
1	Rubrica Fls.: <u>142</u>				

2.1.27 – Submeter os veículos mensalmente para inspeção da SEMTRAN, preestabelecido e sempre que solicitado. Caso não apresente para a vistoria mensal estará suspensa até sua regularização;

sj.licitacao@gmail.con

- 2.1.28 Submeter aos métodos de inspeção, fiscalização medição SEMSA/SEMTRAN:
- 2.1.29 Cumprir fielmente os horários determinados pela Contratante, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 30 (trinta) minutos de antecedência, no local indicado para saída;
- 2.1.30 Apresentar mapa para comprovação do roteiro e da guilometragem percorrida em cada viagem. Em caso de necessidade de mudança de rota, devido a acidente, obras no trânsito e desastres ambientais, será de responsabilidade da Contratante os quilômetros percorridos, mediante informação da empresa de que há necessidade de desvio de rota. ao monitor preestabelecido, e sempre que possível deverá retornar à rota original. A Contratante confirmará com o monitor e solicitará novo mapa para comprovação da rota.
- 2.1.31 Substituir imediatamente o profissional faltoso, com comunicação prévia;
- 2.1.32 Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
- 2.1.33 Organizar meio de comunicação imediata entre empresa, Secretaria e motorista;
- 2.1.34 Os veículos, durante o horário em que estiverem sendo usados pela Contratante, serão de sua exclusividade, sendo vedado o transporte de pessoas que não possuam relação com o fim previsto da contratação:
- 2.1.35 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES

- 2.2.1 Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato:
- 2.2.2 Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês:
- 2.2.3 Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês:
- 2.2.4 Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;
- 2.2.5 Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.
- 2.2.6 Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.
- 2.2.7 Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus

	Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. № 28.741.098/
1940	Home page http://www.silvaiardim.ri.gov.br E-r

_icitação ntro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 NPJ. N° 28.741.098/0001-57 ajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
Processo nº			
Rubrica Fls.: 143			

empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

- 2.2.8 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 2.2.9 Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.
- 2.2.10 Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.11 Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o e-mail da secretaria correspondente.
- 2.2.12 As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

2.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.3.1 **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.3.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.3.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.3.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas
- 2.3.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas:
- 2.3.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.3.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

ſ	46	A THE STATE OF THE	Estado do Rio de Janeiro
1	N.		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
1	N	* ^ *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	M	* * *	Comissão Permanente de Licitação
	Ni	* P * P	Pc. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-00
	· KI		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
	184	SILVA JARDIM 1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
0	Processo nº 2204			
@gmail.com	Rubrica Fls.: <u>144</u>			

2.3.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil:
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 3.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 3.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 3.8 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim				
	Processo nº				
n	Rubrica Fls.: <u>145</u>				

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 2204/2021- FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adocão de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

GESTOR
Empresa



	Prefeitura Municipal de Silva Jardim				
	Processo nº_	2204			
m	Rubrica	Fls.: <u>146</u>			

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 –FMS DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa			, ir	scrita	no (CNPJ	sob	nº
	– s	ediada	no	(end	ereço	C	omple	eto)
,	DECLARA, :	sob as	penas	da lei	e p	ara e	efeito	dé
cumprimento ao estabelecido	no Inciso VII d	do artigo	[.] o da le	i federa	I nº 1(0.520	de 17	de
julho de 2002, que atende pler	namente os red	quisitos d	e habilita	ação co	nstant	es do	Edital	l de
Pregão, para Sistema de Regi	istro de Preços	10/2021	•					
Declara, ademais, que não es Administração Pública em ra habilitação.	•			-				
		de e data)		de 20	021.			
	(represent	tante lega	al)		_			



	Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim	
	Processo nº	2204	
m	Rubrica	Fls.: <u>147</u>	_

ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 -FMS TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empre	esa				
com sede na					
C.N.P.J n°			CREDENCIA	o (a) Sr.(a)
	, cargo		, po	ortador do	R.G. Nº
	, para representá-la	perante a PR	EFEITURA MU	NICIPAL	DE SILVA
JARDIM na lici	tação por Pregão nº				formular
	s verbais, negociar pr			interpor	recursos.
bem como prati	car os demais atos pe	ertinentes ao d	certame.	•	
•	·				
		de	de 202	21.	
	(local e data)			
		•			
	(repr	esentante lega	n()		



	Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim	
	Processo nº	2204	
m	Rubrica	Fls.: 148	_

ANEXO VI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 -FMS MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Α	empresa	,	cor	n s	ede	na
	•	, inscrita no CNPJ nº			,	por
intermédi	o de seu	representante legal o (a) Sr. (a)				· ,
portador	(a) da	Carteira de Identidade nº	е	do	CPF	n°
		, DECLARA, sob as penas da	Lei,	(que	é
		(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUE	NO F	POR	TE),	que
enquadra 123/06, e	em nenhu estando a	os legais para efeito de qualificação como ME-EP ma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei ota a usufruir dos direitos de que tratam os artiç o havendo fato superveniente impeditivo da participa	Com gos	plen 42 a	nenta a 45	ar nº ∙ da
	_	,de de 2021. (local e data)				
		(representante legal)				

Deverá estar acompanhada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



	Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
	Processo nº	
m	Rubrica Fls.: 149	

ANEXO VII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 -FMS DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa				, insci	rita no CN	√PJ n°
, poi	intermédio d	lo seu	•	ante legal,	o (a)	Sr(a).
		,	portador	do	CPF	nº
	, DECLARA, pa	- ra fins d			do art. 27	da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de			•			
que não emprega menor o	•	•				•
não emprega menor de dez		Cili tia	Janio Hotan	io, perigoso	ou moun	3DIC C
nao emprega menor de dez	203013 al 103.					
December annuage manage				-~- d	-a!-/*	
Ressalva: emprega menor,	a partir de quati	orze and	s, na condi	çao de aprer	iaiz ()."	
		_				
	,	_ de		_ de 2021.		
	(loca	al e data)			
	(represe	ntante le	egal)			
	(-		5 ,			
*(Obs.: em caso afirmativo.	assinalar a ress	salva aci	ma)			

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



	Prefeitura Mu	unicipal de Silva Jardim
	Processo nº_	2204
m	Rubrica	Fls.: <u>150</u>

ANEXO VIII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 -FMS DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

	Α	empresa					, coi	m	sede
na		·		, inscri	ta no CNF	PJ nº			, por
interr	nédio	de seu rep	presentante I	egal o (a) Sr.	(a)				
porta	dor	(a) da Car	teira de Ide	entidade nº _			e do	CPF	= nº
		,	DECLARA,	sob penas da	Lei, que	não possui	em se	u qu	ıadro
econ	omia	•	•	empregado de a participação	•	•			
			,	de (local e data)		de 2021.			
			(re	epresentante le	 gal)				

	Prefeitura Municipal de Silva Jaro	dim
	Processo nº 2204	
n	Rubrica Fls.: <u>151</u>	

ANEXO IX PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 -FMS MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Municipal de Saúde - FMS - Sra. XXXXX e de outro lado Fundo ********************************, inscrita no CNPJ sob o nº *************, com sede na Rua ****************** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representado pelo Sr. **************, inscrito no CPF sob o nº.***********, residente e domiciliado a Rua *********, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2204 de 04 de março de 2021, que deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, Programa xxxx, Ação xxxx - xxxxxxxxx , meta xxxx, da Lei nº 1.780, de 26 de junho de 2020, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para locação de veículos, por Km rodado, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE VISTORIA

- ${\sf I}$ Local de execução: Os serviços serão executados nos locais a serem definidos pela SEMSA, de segunda a sábado.
- II Prazo de execução: O início dos serviços será em até 05 (cinco) dias, após a Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SEMSA.
- III Local de vistoria: SEMTRAN Rua Motorista José Valente, 38 Centro Silva Jardim (Rodoviária Arão Lopes da Cunha), em horário a ser marcado pelo Setor de Transporte da SEMSA, em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento, como condição de expedição da Ordem de Execução de Serviço pela SEMSA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I O recebimento do objeto caberá ao **Setor de Transporte da SEMSA**, nos termos do art. 73, **inciso I,** da Lei Federal nº 8.666/93.
- II O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será

16	Will X
1	***
1	7 2 Z
184	SILVA JARDIM 1890

Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	2204
Rubrica	Fls.: <u>152</u>

efetuado pelo Setor de Transporte da SEMSA, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

- III O aceite/aprovação dos serviços pelo Setor de Transporte da SEMSA, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
- IV Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de R\$ xxxxx (xxxxx)

- I O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários da SEMSA, sendo 01 (um) deles o fiscal do contrato.
- II A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- III A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao FGTS, INSS e CNDT, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.
- V Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- VI O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- VII Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- VIII No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- IX No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano. contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- II Prestar os serviços conforme especificações estabelecidas e obrigações assumidas, com motorista devidamente habilitado, cumprindo o roteiro preestabelecido pela Contratante, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais e no prazo estipulado.
- III Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- IV Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2°, da Lei Federal 8.666/93.
- V Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.
- VI Apresentar veículo semi-novo, em perfeito estado de conservação, realizar regularmente a manutenção geral (preventiva e corretiva) dos veículos e fornecer combustíveis;

16	WW X
M	***
1	- D I
184	SILVA JARDIM 1890

Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	2204
Rubrica	Fls.: <u>153</u>

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X - Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XII - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII – Comprovar mediante certificado de regularidade e licenca de veículos em nome do contratado ou por outro vínculo:

XIV – Comprovar quitação de IPVA, multas, seguros veicular e de passageiros para cobertura de acidentes pessoais, materiais, terceiros na forma determinada por lei, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade. Estar com documentação obrigatória à disposição da Contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil);

XV – Apresentar o veículo devidamente vistoriado, conforme calendário expedido pelo DETRAN/RJ;

XVI - Todos os veículos deverão atender as normas e condições exigidas pelo CONTRAN e estar cadastrados na ANTT;

XVII – Escalar e comprovar, no momento da vistoria, motoristas em perfeitas condições físicas e mentais (declaração médica), habilitado com categoria "D", com curso especializado destinado ao transporte coletivo de passageiros, com documentos no prazo de validade e resultado de exame toxicológico (que deverá ser apresentado anualmente), devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

XVIII – O condutor do veículo deverá ter cautela com: som ambiente, manobras e ultrapassagem arriscadas, evitas conversas paralelas, uso de instrumento tecnológico e qualquer outro objeto e ação que atrapalhe a concentração no trânsito, sendo passível de penalidade junto ao Gestor do Contrato;

XIX – Cumprir as condições profissionais: sobriedade, utilização de substâncias, vestimentas, aparelho de comunicação, descrita no Termo de Compromisso no Setor de Transporte:

XX – Disponibilizar cadastro de motoristas reservas no momento da vistoria, para caso seja necessária a substituição, a empresa tenha disponível profissional qualificado, conforme exigido pela SEMSA;

XXI – Os veículos deverão possuir: cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros, registradores de velocidades (tacógrafo) e demais itens obrigatórios em perfeitas condições e prazo de validade:

XXII – Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, estando terminantemente proibido o abastecimento dos veículos quando os mesmos estiverem conduzindo os passageiros, salvo em casos de desembarque de passageiros;

XXIII – Respeitar o padrão (luzes nas extremidades superiores) e espaço disponível para fixar identificação da SEMSA:

XXIV - Em caso de defeito, proceder reparo imediatamente. Não sendo possível, substituir em até seis horas o veículo defeituoso;

16	WW X
1	***
M	T O
184	Silva JAPOIM 1890

Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim		
Processo nº	2204	
Rubrica	Fls.: <u>154</u>	

XXV - Providenciar socorro imediato, ou substituição dos veículos que apresentarem qualquer eventual problema, quer seja mecânico, elétrico ou de qualquer outra natureza, responsabilizando-se pelo quincho. assegurando que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional à Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas no edital, bem como comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

XXVI – A quilometragem deverá ser livre, respeitando a limitação preestabelecida;

XXVII – Os veículos ficarão à disposição da SEMSA de segunda a sábado. As manutenções deverão ser sempre em dias que os veículos não estiverem em serviço, e caso haja necessidade, os mesmos deverão ser substituídos:

XXVIII - Submeter os veículos mensalmente para inspeção da SEMTRAN, preestabelecido e sempre que solicitado. Caso não apresente para a vistoria mensal estará suspensa até sua regularização;

XXIX – Submeter aos métodos de inspeção, fiscalização e medição da SEMSA/SEMTRAN;

XXX - Cumprir fielmente os horários determinados pela Contratante, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 30 (trinta) minutos de antecedência, no local indicado para saída;

XXXI – Apresentar mapa para comprovação do roteiro e da quilometragem percorrida em cada viagem. Em caso de necessidade de mudança de rota, devido a acidente, obras no trânsito e desastres ambientais, será de responsabilidade da Contratante os quilômetros percorridos, mediante informação da empresa de que há necessidade de desvio de rota, ao monitor preestabelecido, e sempre que possível deverá retornar à rota original. A Contratante confirmará com o monitor e solicitará novo mapa para comprovação da rota.

XXXII – Substituir imediatamente o profissional faltoso, com comunicação prévia;

XXXIII - Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

XXXIV – Organizar meio de comunicação imediata entre empresa, Secretaria e motorista;

XXXV - Os veículos, durante o horário em que estiverem sendo usados pela Contratante, serão de sua exclusividade, sendo vedado o transporte de pessoas que não possuam relação com o fim previsto da contratação:

XXXVI – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA - SANÇÕES

- I Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato:
- II Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;
- III Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês;
- IV Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST:
- V Enviar à secretaria correspondente os contrachegues, mensalmente, de todos os empregados do
- VI Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.
- VII Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.
- VIII Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- IX Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.
- X Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração



Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

	Prefeitura Municipal de Silva Jardini		
	Processo nº_	2204	
	Rubrica	Fls.: 155	
J			

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

XI – Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o *e-mail* da secretaria correspondente.

XII — As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- II Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar O objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- IV Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- V Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
 VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- VII Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA NONA – **DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- II Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 2204/2021– FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- III As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- V A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos,

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 2204

Rubrica Fls.: 156

Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- I-No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- II As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- III As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- IV Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- V Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- VI Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- VII As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- VIII À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – **DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FMS

CONTRATADA

Testemunhas.:



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57 Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim 2204 Processo nº___ Fls.: <u>157</u> Rubrica_

1)	2)
Nome por extenso:	Nome por extenso:
CPF nº	CPF nº